



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 550/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o **Projeto de Lei nº 550/2025, de autoria da Deputada PAULINHA** cujo objeto "Dispõe sobre a oferta gratuita de dispositivo de monitorização de glicose por escaneamento intermitente para pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina".

De acordo com a Autora, o fornecimento do dispositivo será realizado em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como com as normas do Ministério da Saúde. A proposta também define o uso de tecnologia para fins de monitoramento e estabelece que a implementação da Lei ocorrerá de forma progressiva, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Diante desse contexto, antes da emissão de parecer conclusivo por este Colegiado, e visando uma melhor compreensão dos aspectos da iniciativa e da viabilidade de sua implementação, solicito, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, **a realização de DILIGÊNCIA relativa ao Projeto de Lei nº 550/2025**, encaminhando-o à Casa Civil para que sejam colhidas manifestações da Secretaria de Estado da Saúde, da Procuradoria-Geral do Estado e de demais órgãos competentes, a fim de subsidiar a análise da presente proposição e a elaboração do respectivo parecer.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator

